

Órgão Oficial do Município
criado pela Lei Municipal nº.
81, de 02 de dezembro de
1974.
Publicado no Diário Oficial do
Estado em 14 de dezembro de
1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ

ANO MMXIX

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA

JUNHO/2019

Nº. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 010/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: VINÍCIUS PABLO VASCONCELOS SILVA-EIRELI. CNPJ: 29.734.685/0001-81, VALOR GLOBAL DE R\$ 250.200,00 (Duzentos e cinquenta mil e duzentos reais). OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 010/2019. Puxinanã, 03 de Junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 011/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, VALOR GLOBAL DE R\$ 61.040,10 (Sessenta e um mil, quarenta reais e dez centavos). DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 11.054.242/0001-84, VALOR GLOBAL R\$ 309.127,35 (Trezentos e nove mil, cento e vinte sete reais e trinta e cinco centavos). IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.788.510/0001-14, VALOR GLOBAL R\$ 54.319,30 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e trinta centavos). OBJETO: SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 011/2019. Puxinanã, 03 de Junho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 012/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: ARTHUR ANDRADE LIMA, CNPJ: 17.500.393/0001-03, VALOR GLOBAL DE R\$ 348.720,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais). BRUNO MARINHO SILVA, CNPJ: 27.187.738/0001-66, VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SONORIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE FESTIVIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2019. Puxinanã, 12 de Junho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 013/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: ULTRA NET SERVIÇOS EM INTERNET LTDA, CNPJ: 19.577.755/0001-81, VALOR GLOBAL DE R\$ 17.880,00 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INTERNET BANDA LARGA COM LINK DEDICADO 24 HORAS POR DIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 013/2019. Puxinanã, 06 de Junho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 014/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: ARNÓBIO JOAQUIM DIMINGOS DA SILVA - EPP. CNPJ: 25.008.219/0001-68, VALOR GLOBAL DE R\$ 297.874,00 (Duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 014/2019. Puxinanã, 25 de Junho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 017/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:

17.227.485/0001-53, VALOR GLOBAL DE R\$ 590.298,50 (Quinhentos e noventa mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 017/2019. Puxinanã, 25 de Junho de 2019.

ANO MMXIX

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA

JUNHO/2019

Nº. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO P.P 010/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: VINÍCIUS PABLO VASCONCELOS SILVA-EIRELI. CNPJ: 29.734.685/0001-81, VALOR GLOBAL DE R\$ 250.200,00 (Duzentos e cinquenta mil e duzentos reais). OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CONTRATO P.P 06.10.1/2019/CPL - VIGÊNCIA 03/06/2020, ASSINATURA 03/06/2019. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 010/2019. Puxinanã, 03 de Junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO P.P 011/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, VALOR GLOBAL DE R\$ 61.040,10 (Sessenta e um mil, quarenta reais e dez centavos). DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 11.054.242/0001-84, VALOR GLOBAL R\$ 309.127,35 (Trezentos e nove mil, cento e vinte sete reais e trinta e cinco centavos). IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.788.510/0001-14, VALOR GLOBAL R\$ 54.319,30 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e trinta centavos). OBJETO: SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, CONTRATOS P.P 06.11.1/2019/CPL - P.P 06.11.2/2019/CPL - P.P 06.11.3/2019/CPL. VIGÊNCIA 03/06/2020, ASSINATURA 03/06/2019. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 011/2019. Puxinanã, 03 de Junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO P.P 012/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: ARTHUR ANDRADE LIMA, CNPJ: 17.500.393/0001-03, VALOR GLOBAL DE R\$ 348.720,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais). BRUNO MARINHO SILVA, CNPJ: 27.187.738/0001-66, VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SONORORIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE FESTIVIDADES, CONTRATOS P.P 06.12.1/2019/CPL - P.P 06.12.2/2019/CPL. VIGÊNCIA 12/06/2020, ASSINATURA 12/06/2019. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2019. Puxinanã, 12 de Junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 013/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: ULTRA NET SERVIÇOS EM INTERNET LTDA, CNPJ: 19.577.755/0001-81, VALOR GLOBAL DE R\$ 17.880,00 (Dezesseze mil, oitocentos e oitenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INTERNET BANDA LARGA COM LINK DEDICADO 24 HORAS POR DIA, CONTRATO P.P 06.13.1/2019/CPL - VIGÊNCIA 10/06/2020, ASSINATURA 10/06/2019. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 013/2019. Puxinanã, 06 de Junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 014/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: ARNÓBIO JOAQUIM DIMINGOS DA SILVA - EPP. CNPJ: 25.008.219/0001-68, VALOR GLOBAL DE R\$ 297.874,00 (Duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONTRATO P.P 06.14.1/2019/CPL - VIGÊNCIA 25/06/2020, ASSINATURA 25/06/2019. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 014/2019. Puxinanã, 25 de Junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 017/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.227.485/0001-53, VALOR GLOBAL DE R\$ 590.298,50 (Quinhentos e noventa mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. CONTRATO P.P 06.17.1/2019/CPL - VIGÊNCIA 25/06/2020, ASSINATURA 25/06/2019. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 017/2019. Puxinanã, 25 de Junho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**, sediada à Av. Vinte e Oito de Janeiro, Nº 20, Centro, Puxinaná - PB, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº. **005/2019**, homologado pelo **PREFEITO FELIPE GURGEL COUTINHO**, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **Aquisição de Material Odontológico**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- 1) **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
- 2) **DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
- 3) **IN – DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 61.040,10 (sessenta e um mil quarenta reais e dez centavos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LT	120	5,90	708,00
7	ALAVANCA APICAL JOGO	KIT	20	53,90	1.078,00
8	ALCOOL 70 % LITRO	LT	450	7,50	3.375,00
16	ANESTÉSICO NOVOVOL CX/50	CX	150	71,00	10.650,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO VARIADAS	UND	300	2,18	654,00
24	BROCA GATES, Nº 2, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM	UND	12	13,90	166,80
25	BROCA GATES, Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM	UND	12	13,90	166,80
26	BROCA GATES, Nº 4, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM	UND	12	13,90	166,80
27	BROCA TIPO ENDO Z	UND	36	21,50	774,00
28	BROCAS DE AÇO INOX P/ CIRÚRGICA 701/702/703 PARA RETA	UND	20	17,60	352,00
33	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK (45-80) 2ª SÉRIE	PCT	30	42,00	1.260,00
38	CLOREDIXINA 2% SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADE	UND	20	16,25	325,00
39	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 FIOS C/500	PCT	500	13,00	6.500,00
41	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	LT	40	68,50	2.740,00
42	ESCOVA DE ROBSON, CONTRA ÂNGULO, CLÍNICO	UND	100	1,50	150,00
44	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO, USO ODONTOLÓGICO	UND	50	39,55	1.977,50
53	FORCEPS DIVERSOS	UND	30	91,90	2.757,00
57	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "F" COM 120 PONTAS MÉDIA 28 MM	PCT	100	25,25	2.525,00
58	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FF" COM 120 PONTAS MÉDIA 28 MM	PCT	100	25,25	2.525,00
59	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FM" COM 120 PONTAS MÉDIA 28 MM	PCT	100	25,25	2.525,00
62	JOGO DE POSICIONADORES PARA TOMADAS RADIOLÓGICAS	UND	20	54,27	1.085,40
66	KIT DE PERIODONTIA JOGO	KIT	20	78,96	1.579,20
67	LÂMINA DE BISTURI DASCARTÁVEL N 15 c/100	CX	30	37,00	1.110,00
72	LIMA TIPO K FLEXOFIL N° 15 40 DE 25 MM	UND	30	32,90	987,00
89	ÓLEO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY	UND	30	18,45	553,50
92	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM, 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70G/M² (PAPEL), 60G/M²(FILME) G/M2	UND	60	67,71	4.062,60
93	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM, 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70 G/M² (PAPEL), 60 G/M² (FILME) G/M2	UND	40	125,90	5.036,00
94	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 30 CM, 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70 G/M² (PAPEL), 60 G/M²(FILME) G/M2	UND	20	171,90	3.438,00
110	SERINGA CARPULE INOX	UND	50	36,25	1.812,50
				TOTAL	61.040,10

CLÁUSULA I – DO OBJETO

2. CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 309.127,35 (trezentos e nove mil cento e vinte sete reais e trinta e cinco centavos)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% P/ ESMALTE E DENTINA 2,5ML	PCT	150	5,27	790,50
2	AGENTE DE UNIÃO PARA ESMALTE E DENTINA - FRASCO C/ 4 ML	UND	100	17,46	1.746,00
3	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	80	11,99	959,20
5	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27G CURTA ESTÉRIL	CX	80	46,19	3.695,20
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	250	13,59	3.397,50
12	AMÁLGAMA, PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE COBRE SEM FASE GAMA II, CÁPSULAS PRÉ - DOSIFICADAS, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, MEDIDA DE DUAS PORÇÕES DE AMÁLGAMA, POTE COM 500 UNIDADES	POTE	25	1.425,00	35.625,00
13	ANESTÉSICO CITOCAINA CX/50	CX	100	92,00	9.200,00

15	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, COM VASOCONSTRITOR, ADRENALINA 2%, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA TUBETES DE 1,8ML	CX	150	161,00	24.150,00
17	ANESTÉSICO TÓPICO GEL – A BASE DE BENZOCAÍNA 20%, EMBALAGEM DE 12 G	UND	120	12,99	1.558,80
18	BABADOR DESCARTÁVEL C/100	PCT	60	17,59	1.055,40
22	BROCA DE AÇO INOX P/ PEÇA RETA Nº 3, Nº 4, Nº 5 ESFÉRICA	UND	12	9,85	118,20
29	CABO DE BISTURI INOX N 4	UND	20	7,90	158,00
34	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS PULPARES, COMPOSTO DE PASTA BASE (13G)+PASTA CATALIZADORA(11G)+BLOCO	UND	100	22,84	2.284,00
35	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ 1 FRASCO PÓ C/ 8G + 1 BISNAGA DE RESINA C/ 9G	UND	100	82,80	8.280,00
37	CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM BOA ADERÊNCIA MARGINAL, NÃO IRRITANTE AOS TECIDOS BUCAIS. EMBALADO EM POTES COM APROXIMADAMENTE 12G. (TIPO COTOSOL)	UND	80	13,14	1.051,20
43	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, PLANO, Nº 5 ODONTOLÓGICO, ANTI EMBACANTE, RESISTENTE ESTERIFICAÇÃO QUÍMICA E AUTOCLAVAGEM	UND	1000	2,88	2.880,00
45	EUGENOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20 ML	UND	60	13,99	839,40
46	EVIDENCIADOR DE PLACAS	UND	50	9,60	480,00
47	FIO DE SUTURA DE SEDE, Nº 3.0, USO ODONTOLÓGICO. CX C/24 ENVELORES	CX	200	42,19	8.438,00
48	FIO DENTAL – FRASCO C/500M	UND	50	7,85	392,50
49	FITA ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, EM ROLOS DE 30 M X 19 MM	UND	100	6,46	646,00
50	FIXADOR RADIOLÓGICO, PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS, SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO, CAT 6360010/KODAK, NÃO NECESSITA DILUIÇÃO EM ÁGUA FRASCO COM 475 ML	UND	60	15,94	956,40
51	FLUOR TÓPICO GEL	UND	100	6,99	699,00
52	FLUORETO DE SÓDIO 2% NEUTRO, APRESENTAÇÃO EM GEL, USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML	UND	30	6,44	193,20
55	GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 13 FIOS, 08 DOBRAS, MEDINDO 9,1 CMX 91M, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EM ROLOS	UND	800	37,89	30.312,00
56	GORROS DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	100	8,79	879,00
61	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE RESTAURADOR COM 8G, 1 FRASCO DE RESTAURADOR EM PÓ 10G E UM DOSADOR	UND	80	24,87	1.989,60
63	KIT DE CANETAS , COMPOSTO DE CANETA DE ALTA , CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR	KIT	15	1.356,80	20.352,00
65	KIT DE ESCOVAS INFANTIL	UND	3000	4,10	12.300,00
68	LÂMINA DE BISTURI DASCARTÁVEL N 23 c/100	CX	40	37,00	1.480,00
69	LÂMINA DE BISTURI DASCARTÁVEL N 24 c/100	CX	50	37,00	1.850,00
73	LIMA TIPO K Nº 15 – 40 DE 21 MM	UND	30	32,99	989,70
74	LIMA TIPO K Nº 15 – 40 DE 25 MM	UND	30	32,99	989,70
75	LIMA TIPO K Nº 15 – 40 DE 31 MM	UND	30	32,99	989,70
76	LIMA TIPO K Nº 45 – 80 DE 21 MM	UND	30	32,99	989,70
77	LIMA TIPO K Nº 45 – 80 DE 25 MM	UND	30	32,99	989,70
78	LIMA TIPO K Nº 45 – 80 DE 31 MM	UND	30	32,99	989,70
79	LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM 200 ML	UND	30	24,17	725,10
81	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/100	CX	799	26,19	20.925,81
82	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CX	1200	26,19	31.428,00
83	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CX C/100	CX	600	26,19	15.714,00
84	MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNID	CX	500	8,79	4.395,00
85	MATRIZ DE AÇO ,5MM	UND	300	1,80	540,00
86	MATRIZ DE AÇO ,7MM	UND	300	2,15	645,00
87	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL FRASCO COM 100 UNID	CX	100	13,63	1.363,00
88	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	20	6,81	136,20
90	ÓXIDO DE ZINCO, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 50G	UND	50	6,74	337,00
91	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PACOTE COM 12 FOLHAS DE 25 MM MEDINDO 25 MM X 110 MM	PCT	50	5,46	273,00
95	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20 ML	UND	20	8,02	160,40
96	PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLUOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 50 G	UND	50	9,34	467,00
97	PELÍCULA PARA RAIOS X ADULTO PERIAPICAL EP-21, CAIXA COM 150 UND	CX	50	180,38	9.019,00
98	PELÍCULAS PARA RAIOS X PERIADICAL, INFANTIL, EP-01, CAIXA COM 100 UND	CX	6	226,49	1.358,94
99	PINÇA CLÍNICA	UND	120	10,33	1.239,60
100	PORTA AGULGA MAYO HEGAR INOX	UND	120	39,58	4.749,60
102	REMOVEDOR DE MANCHAS	UND	40	18,97	758,80
103	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A 3,5, SERINGA DE 4 G	UND	100	14,98	1.498,00
105	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A2, SERINGA DE 4G	UND	100	14,99	1.499,00
106	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A3, SERINGA DE 4G	UND	100	14,99	1.499,00

107	REVELADOR FILME RADIOLÓGICO, SULFATO POTÁSSIO, DIETILENOGLICOL, SULFITO SÓDIO, HIDROQUINONA E CARBONATO DE CÁLCIO, REFORÇADOR, SOLÚVEL EM ÁGUA, SOLUÇÃO AQUOSA LÍMPIDA, FRASCO COM 745 ML	UND	60	16,59	995,40
109	SELANTE DE SULCOS E FISSURAS	UND	20	26,21	524,20
111	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2%	UND	10	16,25	162,50
112	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UND	60	19,57	1.174,20
113	SONDA EXPLORADORA INOX	UND	100	9,19	919,00
115	SUGADOR DESCARTÁVEL, COMPÁTIVEL COM EQUIPO GNATUS, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	1700	6,56	11.152,00
116	TIRA DE LIXA DE AÇO, 6 MM, USO ODONTOLÓGICO, PARA AMÁLGAMA, CAIXA DE 12 TIRAS	PCT	400	8,44	3.376,00
118	TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO PLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA, CAIXA COM 150 TIRAS 4 MM X 170 MM	PCT	400	9,64	3.856,00
120	TRICRESOL FORMALINA, USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE FORMAL 38% E VEÍCULO ALCOÓLICO, EM FRASCOS DE 10 ML	UND	30	7,01	210,30
121	VERNIZ CAVITÁRIO 15ML	UND	100	12,13	1.213,00
122	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLUOR, PARA USO ODONTOLÓGICO EM APLICAÇÕES TÓPICAS, EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, EMBALAGEM DE 10 ML	UND	100	21,19	2.119,00
				Total:	309.127,35

CLÁUSULA I – DO OBJETO

3. **CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 54.319,30 (cinquenta e quatro mil trezentos e dezenove reais e trinta centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G CURTA ESTÉRIL	CX	100	46,20	4.620,00
10	ALVEOLOTOMO CURVO	UND	12	86,50	1.038,00
11	ALVEOLOTOMO RETO	UND	12	86,50	1.038,00
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL MEPIVACAINA 3%, SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES	CX	100	160,00	16.000,00
19	BANDEJA CLÍNICA 22X09X1,5CM	UND	100	21,00	2.100,00
20	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 701, 702 E 703	UND	20	11,00	220,00
21	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4, Nº 5, Nº 6 ESFÉRICA	UND	12	9,80	117,60
30	CAIXA DE CONE DE GUTA-PERCHA ESTANDARTIZADO DE 15-40	PCT	30	30,00	900,00
31	CAIXA DE CONE DE GUTA-PERCHA ESTANDARTIZADO DE 45-80	PCT	30	30,00	900,00
32	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK (15-40) 1ª SÉRIE	PCT	30	30,00	900,00
36	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO (AUTOPOLIMERIZÁVEL). ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ(15G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (10ML), 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO DOSADOR, UNIDADE APRESENTADA ESTOJO	UND	10	27,17	271,70
40	CUNHA DE MADEIRA, PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	PCT	20	10,40	208,00
54	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO DE 10 ML	UND	10	7,24	72,40
60	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, COMPOSTO DE CÁLCIO 54%, HIDROGÊNIO 2,72% E OXIGÊNIO 43,2%, PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G	UND	50	5,18	259,00
64	KIT DE ESCOVAS ADULTO	UND	1000	4,19	4.190,00
70	LIMA TIPO HEDSTROEN Nº 15 – 40 DE 25 MM	UND	30	32,50	975,00
71	LIMA TIPO HEDSTROEN Nº 45 – 80 DE 25 MM	UND	30	32,50	975,00
80	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/100	CX	500	26,00	13.000,00
101	PORTA MATRIZ ADULTO	UND	50	30,70	1.535,00
104	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A1, SERINGA DE 4G	UND	100	14,99	1.499,00
108	REVELADOR PLACA BACTERIANA, LÍQUIDO, SOLUÇÃO, ODONTOLÓGICO, PROFILAXIA, FRASCO COM 20 ML	UND	60	9,61	576,60
114	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO COM 20 UND	PCT	10	26,40	264,00
117	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA	PCT	400	2,40	960,00
119	TOUCA C/100	PCT	200	8,50	1.700,00
				TOTAL	54.319,30

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Puxinanã participantes do processo, autorizado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

5.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 011/2019**

R\$ 61.040,10 (sessenta e um mil quarenta reais e dez centavos).

R\$ 309.127,35 (trezentos e nove mil cento e vinte sete reais e trinta e cinco centavos).

R\$ 54.319,30 (cinquenta e quatro mil trezentos e dezenove reais e trinta centavos).

- 5.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 011/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.
- 6.2. Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vicente Borges Puxinanã °. 158, Centro, Centro, Puxinanã - PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
- 8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.
- 9.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
- 9.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 9.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
- 9.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 9.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 9.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 011/2019**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 9.6.1. Advertência;
- 9.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
- 9.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 9.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 9.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 9.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 9.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
- 9.11.1. Greves;
- 9.11.2. Epidemias;
- 9.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
- 9.11.4. Enchentes;
- 9.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- 9.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- 9.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- 9.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 10.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1. Pela Administração, quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

12. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.

12.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13. Compete à Contratante:

13.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.

13.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.

13.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº 023/2019.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. Compete à Contratada:

14.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;

14.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Puxinanã.

14.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.

14.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13 Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.1 Fica eleito o foro de Pocinhos - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Puxinanã, (PB), em 03 de junho de 2019

FELIPE GURGEL COUTINHO
CONTRATANTE

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

MARCOS HENRIQUE SOARES DA SILVA
REPRESENTANTE

DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA

DEMETRIO LUIZ QUINTANS MEIRA
REPRESENTANTE

IN – DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

PEDRO DE MIRANDA HENRIQUES NETO
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**, sediada à Av. Vinte e Oito de Janeiro, Nº 20, Centro, Puxinanã - PB, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº. **006/2019**, homologado pelo *Prefeito Felipe Gurgel Coutinho*, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SONORIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) **ARTHUR ANDRADE LIMA**

2) BRUNO MARINHO SILVA

CLÁUSULA I – DO OBJETO

15. **CONTRATAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SONORIZAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 348.720,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e vinte reais)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOM DE GRANDE PORTE . Locação com montagem e desmontagem de sistema de som com as especificações mínimas: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 16 anais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, sistema de sonorização linearray ou similar composto por 08 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em graudstacked, 08 caixas de sub grave com 2 falantes de 18' cada, por lado; sistema de amplificação com 6 racks de potencia com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, amplificadas de 600wcada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; mainpower trifásico de 63 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre pa e monitor; sistema com 06 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12' e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; sidefill composto por 4 caixas tree-way de alto frequência e 4 de sub grave com falantes de 18' por lado; sistema de amplificação para alimentação de sidefill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d, potencia mínima de 1000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos.todos os itens necessário para a montagem do som de acordo com as normas técnicas de segurança do corpo de bombeiros da Paraiba (extintores contra incêndio e demais itens de segurança).	DIÁRIA	15	3.248,00	48.720,00
2	SOM DE MEDIO PORTE . Locação com montagem e desmontagem de sistema de som com as especificações mínimas: 02 mesas digitais com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 16 anais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, sistema de sonorização linearray ou similar composto por 04 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em graudstacked, 04 caixas de sub grave com 2 falantes de 18' cada, por lado; sistema de amplificação com 2 racks de potencia com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms r; 01 multicabo de 32 canais de entrada, comunicação entre pa e monitor; sistema com 04 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12' e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; sidefill composto por 2 caixas tree-way de alto frequência e 2 de sub grave com falantes de 18' por lado; sistema de amplificação para alimentação de sidefill composto por 01 rack com 2 amplificadores classe d, potencia mínima de 1000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos.todos os itens necessário para a montagem do som de acordo com as normas técnicas de segurança do corpo de bombeiros da Paraiba (extintores contra incêndio e demais itens de segurança).	DIÁRIA	15	1.970,00	29.550,00
3	SOM DE PEQUENO PORTE . Locação com montagem e desmontagem de sistema de som com as especificações mínimas: 02 mesas com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 08 anais de saída, sistema de sonorização linearray ou similar composto por 02 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em graudstacked, 02 caixas de sub grave com 2 falantes de 18' cada, por lado; sistema de amplificação com 2 racks de potencia com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms r; 01 multicabo de 32 canais de entrada, ; sistema com 02 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12' e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; sidefill composto por 2 caixas tree-way de alto frequência e 2 de sub grave com falantes de 18' por lado; sistema de amplificação para alimentação de sidefill composto por 01 rack com 2 amplificadores classe d, potencia mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos.todos os itens necessário para a montagem do som de acordo com as normas técnicas de segurança do corpo de bombeiros da Paraiba (extintores contra incêndio e demais itens de segurança).	DIÁRIA	15	1.190,00	17.850,00
4	ILUMINAÇÃO PROFICIONAL Locação com montagem e desmontagem, de 12 placas de led ph cm (cada módulo) para o fundo do palco 12 canhões de led com alta definição, 10 movingheadbeam 200 15r ou similar, 08 refletores par 64 foco 4 brutes de 4 lâmpadas, , 12 par ledrgbw 3w. ou similar, 01 máquinas de fumaça com seus respectivos ventiladores, , 01 console tigertouch, ou similar,. 01 mainpower para ligação de todo o sistema de luz e painel de led, 01 mesa de controle para toda iluminação e um operador que fique disponível a serviço da iluminação e controle durante as apresentações das bandas, e os artistas durante o evento. Todos os itens necessários para a montagem da iluminação de acordo com as normas técnicas de	DIÁRIA	15	1.990,00	29.850,00

	segurança do corpo de bombeiros da Paraíba (extintores contra incêndio e demais itens de segurança) Os serviços de montagem,				
5	PAINEL DE LED DE ALTA QUALIDADE 12 placas de led ph 10 mm, indoor medindo 96x96 sistema completo para o controle do painel de led, incluindo processador e notebook	DIÁRIA	15	1.990,00	29.850,00
6	GRUPO GERADOR . Locação e instalação de (01) gerador de energia móvel: com capacidade mínima de 180 kva, trifásicos, tensão 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado ,quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores de 180 kva, todos os itens necessário para a montagem do gerador de acordo com as normas técnicas de segurança do corpo de bombeiros da paraíba (extintores contra incêndio e demais itens de segurança)	DIÁRIA	15	1.620,00	24.300,00
7	Grid BOX TRUSS Locação com montagem e desmontagem totalizando 70 metros, sendo: 24m em Box Q30 4esleves, 4 talhas de no mínimo 1T, 4 bases, 4 paus de carga, 4 cintas de no mínimo 1T, hastes de aterramento, todos os itens necessário para a montagem do grid de acordo com as normas técnicas de segurança do corpo de bombeiros da Paraíba (extintores contra incêndio e demais itens de segurança).	DIÁRIA	15	1.870,00	28.050,00
8	PORTAL EM ALUMINIO, montagem de portico de entrada 8x12 mts metros de altura sendo 5,50 ate altura da faixa com logo e 12 metros de largura de acordo onde será montada totalizando 48 metros de treliças lineares de aluminio mais acessórios	DIÁRIA	15	1.435,00	21.525,00
9	PALCO GRANDE PORTE CONCHA DESCRIÇÃO: formato ondular , com travamento em "x" e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, forrado piso plástico de alta resistência, fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, modulados em 100cm x 25cm com 3,50cm de espessura, tendo um perfeito ajuste entre as seções e permitindo uma superfície lisa, uniforme e sem desniveis;, sustentação para o pa (2) camarins tipo ii medindo 5 metros, grafite, com instalação elétrica, contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar-condicionado de 12.000btus. os camarins e palco deverão estar equipado com 6 extintores tipo (pó e água) os camarins deverá esta equipado com 4 pontos de energia funcionando, ar condicionados instalados e funcionando, 2 luz de led, 10 watts em cada camarim, no palco devera esta instalado e funcionando 4 luz de led, 10 watts para acessa da equipe de montagem e desmontagem, a área de serviço devera esta instalado e funcionando 3 luz de led, 10 watts, o haus mix devera esta instalado e funcionando 2 luz de led,10 watts, toda tensão de instalação de energia na voltagem de 220 watts, acompanhar a art de montagem e desmnotagem da estrutura e a art de instalação de todos os pontos de energia feita através dos engenheiros que façam parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29/10/76 e da lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia crea do brasil	DIÁRIA	15	3.490,00	52.350,00
10	PALCO MEDIO PORTE - DESCRIÇÃO: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em box truss medindo 10m de boca de cena com 08,00m de profundidade - área total de 150,00 metros quadrados com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em treliça q50 e/ou q70, cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em "x" e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, forrado, com lâmpadas de 100 watts e ar-condicionado de 12.000btus. os camarins e palco deverão estar equipado com 6 extintores tipo (pó e água) os camarins deverá esta equipado com 4 pontos de energia funcionando, ar condicionados instalados e funcionando, 2 luz de led, 10 watts em cada camarim, no palco devera esta instalado e funcionando 4 luz de led, 10 watts para acessa da equipe de montagem e desmontagem, a área de serviço devera esta instalado e funcionando 3 luz de led, 10 watts, o haus mix devera esta instalado e funcionando 2 luz de led,10 watts, toda tensão de instalação de energia na voltagem de 220 watts, acompanhar a art de montagem e desmnotagem da estrutura e a art de instalação de todos os pontos de energia feita através dos engenheiros que façam parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29/10/76 e da lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia crea do brasil.	DIÁRIA	15	1.955,00	29.325,00
11	LOCAÇÃO DE BATERIA DE CAMAROTES 15X30 com cobertura com tendas 5x5 chapeu de bruxa com piso de madeira , divisórias de separação entre camarote a cada 2,5 metros ,escada ampla de acesso com forme norma regulamenta, como também rampa para acesso de deficiente , acompanhar a art de montagem e desmnotagem da estrutura e a art de instalação de todos os pontos de energia feita através dos engenheiros que façam parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29/10/76 e da lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia crea do brasil	DIÁRIA	15	2.490,00	37.350,00
VALOR TOTAL					348.720,00

16. CONTRATAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SONORIZAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BANHEIROS QUÍMICOS Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20 m de profundidade, 1,20 m de largura e 0,5 m de altura do assento, com	DIÁRIA	10	3.600,00	36.000,00

abertura da porta em aproximadamente 180°, volume do tanque de 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada (30 UNID. X R\$130,00 DIÁRIA DA UNID. = R\$ 3.900,00) VALOR ORÇADO				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL

36.000,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

17. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

17.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Puxinanã participantes do processo, autorizado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

18.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial No. 012/2019**

R\$ 348.720,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e vinte reais)

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

18.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 012/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE EXECUÇÃO

19.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento.

19.2. Os Serviços deverão ser executados em até 24(vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços nos Locais aonde será realizados os eventos a serem definidos pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

21.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

22.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

22.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

22.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

22.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

22.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

22.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

22.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

22.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

22.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 012/2019**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

22.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

22.6.1. Advertência;

22.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.

22.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.

22.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

22.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

22.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- 22.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 22.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 22.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
- 22.11.1. Greves;
 - 22.11.2. Epidemias;
 - 22.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
 - 22.11.4. Enchentes;
 - 22.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
 - 22.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
 - 22.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
 - 22.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 23.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 24.1. Pela Administração, quando:
- 24.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 24.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 24.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 24.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 24.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 24.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 24.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 24.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 24.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- 24.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

25. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.
- 25.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26. Compete à Contratante:
- 26.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
 - 26.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
 - 26.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
 - 26.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº 024/2019.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27. Compete à Contratada:
- 27.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
 - 27.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Puxinanã.
 - 27.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.
 - 27.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14 Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 13.3 Fica eleito o foro de Puxinanã - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
 - 13.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Puxinanã, (PB), em 12 de Junho de 2019.

FELIPE GURGEL COUTINHO
CONTRATANTE

ARTHUR ANDRADE LIMA
CONTRATADA
EDNALDO DE SOUSA LIMA
REPRESENTANTE

BRUNO MARINHO SILVA
CONTRATADA
JOSIVAN BATISTA DA SILVA
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao Vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**, sediada à Av. Vinte e Oito de Janeiro, Nº 20, Centro, Puxinanã - PB, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº. **007/2019**, homologado pelo Prefeito Felipe Gurgel Coutinho, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **Aquisição de Material de Limpeza**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) **ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

28. CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 297.874,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária 2l	UND	4500	3,95	17.775,00
2	Álcool em Gel Bactericida 500ml	UND	400	8,40	3.360,00
3	Álcool Líquido 46º 500ml	UND	400	4,30	1.720,00
4	Bacia Média	UND	50	12,95	647,50
5	Bacia Grande	UND	80	16,15	1.292,00
6	Balde 12 LT	UND	80	7,25	580,00
7	Balde 60 LT	UND	80	31,50	2.520,00
8	Balde 100 LT	UND	80	56,80	4.544,00
9	Colher Descartável Pac/50	PCT	200	6,90	1.380,00
10	Colônia Infantil	UND	400	17,85	7.140,00
11	Copo Descartável P/Café 50 ML	PCT	2000	2,20	4.400,00
12	Copo Descartável P/Água 180 ML	PCT	2000	4,10	8.200,00
13	Cera Líquida	UND	1500	4,25	6.375,00
14	Cotonetes	UND	600	2,15	1.290,00
15	Creme Dental Infantil	UND	650	4,30	2.795,00
16	Creme para Pentear	UND	195	12,90	2.515,50
17	Desinfetante 2 LT	UND	7500	4,35	32.625,00
18	Desodorizador de Ambiente	UND	1500	11,95	17.925,00
19	Detergente 2 LT	UND	4000	4,30	17.200,00
20	Escova Dental	UND	1500	2,15	3.225,00
21	Escova Oral para Limpeza	UND	400	3,75	1.500,00
22	Espanja Dupla Face	UND	700	0,60	420,00
23	Flanela	UND	500	2,20	1.100,00
24	Fosforo	MÇ	500	4,25	2.125,00
25	Fralda Descartável (P, M, G, E EG)	PCT	1200	7,40	8.880,00
26	Garfo Descartável Pac/50	PCT	200	7,35	1.470,00
27	Lã de Aço	PCT	800	21,50	17.200,00
28	Luvas	PCT	400	7,50	3.000,00
29	Pano para Chão	UND	1300	3,25	4.225,00
30	Pano para Pratos	UND	1300	3,15	4.095,00
31	Papel Higiênico C/ 4	PCT	8000	2,50	20.000,00
32	Papel Toalha c/1000	PCT	1500	15,95	23.925,00
33	Pastilha Sanitária	UND	800	2,15	1.720,00
34	Pomada para Assadura	UND	250	18,30	4.575,00
35	Prato Descartável Pequeno	UND	800	2,20	1.760,00
36	Prato Descartável Médio	UND	800	2,70	2.160,00
37	Prato descartável Grande	UND	800	3,50	2.800,00
38	Rodo Médio	UND	600	7,35	4.410,00
39	Sabão em Barra C/5 UND	PCT	1600	7,20	11.520,00
40	Sabão em Pó	UND	3000	3,30	9.900,00
41	Sabonete Líquido 1LT	UND	500	12,90	6.450,00
42	Saco P/ Lixo 100 LT	PCT	1500	3,05	4.575,00
43	Saco P/ Lixo 50 LT	PCT	1500	3,05	4.575,00
44	Shampoo Infantil	UND	1000	10,58	10.580,00
45	Vassoura de Nylon	UND	1000	7,40	7.400,00
				Total:	297.874,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

29. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

29.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Puxinanã participantes do processo, autorizado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

30.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial No. 014/2019**

R\$ 297.874,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais)

30.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 014/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

31.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

31.2. Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vicente Borges Puxinanã °. 158, Centro, Centro, Puxinanã - PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

32.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

32.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

32.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

33.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

33.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

34.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

34.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

34.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

34.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

34.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

34.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

34.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

34.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

34.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

34.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 014/2019**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

34.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

34.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

34.6.1. Advertência;

34.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.

34.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.

34.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

34.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

34.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

34.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

34.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

34.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

34.11.1. Greves;

34.11.2. Epidemias;

34.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;

34.11.4. Enchentes;

34.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;

34.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;

34.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

34.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

35. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

35.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

36.1. Pela Administração, quando:

36.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

36.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

36.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

36.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

36.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

36.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

36.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

36.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

36.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

36.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

37. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.

37.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

38. Compete à Contratante:

38.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

38.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.

38.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.

38.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº 026/2019.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

39. Compete à Contratada:

39.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;

39.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Puxinanã.

39.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.

39.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15 Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.5 Fica eleito o foro de Pocinhos - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Puxinanã - PB, 25 de junho de 2019

FELIPE GURGEL COUTINHO
CONTRATANTE

ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA
CONTRATADA

CHARLES NUNES DA SILVA
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao Vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**, sediada à Av. Vinte e Oito de Janeiro, Nº 20, Centro, Puxinanã - PB, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2019**, homologado pelo Prefeito Felipe Gurgel Coutinho, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **Aquisição De Material Médico Hospitalar**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) **LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

40. **CONTRATAÇÃO Sistema de registro de preços exclusivo para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, para eventual aquisição de material médico hospitalar**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 590.298,50 (quinhentos e noventa mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de Língua em madeira pct c/ 100	Pcte	300	6,74	2.022,00
2	Água Destilada Galão 5 litros	Galão	100	12,45	1.245,00

3	Água oxigenada 10vol 1 Litro	Litro	100	8,40	840,00
4	Agulha Desc 13x4,5 cx c/100	Caixa	150	9,73	1.459,50
5	Agulha Desc 25x6 cx c/100	Caixa	150	9,73	1.459,50
6	Agulha Desc 25x6 cx c/100	Caixa	150	9,73	1.459,50
7	Agulha Desc 25x7 cx c/100	Caixa	200	9,73	1.946,00
8	Álcool 70% 1000 ml	Litro	900	7,86	7.074,00
9	Alcool Gel 1000 ml	Litro	100	11,74	1.174,00
10	Alcool Gel 5000 ml	Galão	80	53,80	4.304,00
11	Algodão Hidrófilo rolo 500g	Rolo	800	13,90	11.120,00
12	Atadura crepe 10cm x 1,8m Pcts c/12 und	Pcte	700	9,40	6.580,00
13	Atadura crepe 12cm x 1,8m Pcts c/12 und	Pcte	700	10,40	7.280,00
14	Atadura crepe 15cm x 1,8m Pcts c/12 und	Pcte	500	12,76	6.380,00
15	Atadura crepe 20cm x 1,8m Pcts c/12 und	Pcte	300	16,75	5.025,00
16	Cateter intravenoso para acesso periférico 16g	UNID.	1000	1,43	1.430,00
17	Cateter intravenoso para acesso periférico 18g	UNID.	2000	1,43	2.860,00
18	Cateter intravenoso para acesso periférico 20g	UNID.	5000	1,43	7.150,00
19	Cateter intravenoso para acesso periférico 22g	UNID.	8000	1,43	11.440,00
20	Cateter intravenoso para acesso periférico 24g	UNID.	8000	1,43	11.440,00
21	Cateter tipo óculos adulto c/ 100 Und	CX	15	59,00	885,00
22	Catgut Cromado 1 c. ag cilíndrica estriada ½ círculo 4,0cm 75cm, cx c/ 24 ind	CX	25	122,00	3.050,00
23	Catgut cromado 1. Com agulha cilíndrica estriada de ½ círculo 9,0cm 75 cm c/24	CX	25	122,00	3.050,00
24	Catgut cromado 2,0 c/ ag. Cilíndrica de 3/8 de círculo, 31mm, 70cm c/24	CX	25	122,00	3.050,00
25	Catgut Simples 3,0, com agulha cilíndrica de 3/8 de círculo, 3,0cm 75cm c/24	CX	25	122,00	3.050,00
26	Coletor de urina sistema fechado 2 litros	UNID.	500	9,80	4.900,00
27	Coletor p/material perfurocortante c/ capacidade de 13 litros	CX	720	7,85	5.652,00
28	Coletor universal descartável c/pá transparente 80ml	UNID.	10000	0,60	6.000,00
29	Compressa de gase estéril 7,5x7,5 pcte c/10	Pcte	5000	0,90	4.500,00
30	Compressa de Gases 7,5x7,5 PCT c/ 500 unidades	Pcte	1500	14,32	21.480,00
31	Equipo para soro Macro gotas c/injetor lateral	UNID.	1500	1,81	2.715,00
32	Escova Cervical estéril pcte c/100	Pcte	100	38,00	3.800,00
33	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m c/capa	UNID.	1000	9,44	9.440,00
34	Espatula de Ayres c/100	pcte	300	9,90	2.970,00
35	Especulo Vaginal Descartável Não estéril grande	UNID.	500	1,95	975,00
36	Especulo Vaginal Descartável Não estéril médio	UNID.	3500	2,05	7.175,00
37	Especulo Vaginal Descartável Não estéril pequeno	UNID.	3500	1,93	6.755,00
38	Fita Adesiva Hospitalar 16x50m	UNID.	500	3,85	1.925,00
39	Fita Adesiva para autoclave 16x50m	UNID.	200	7,00	1.400,00
40	Fixador citológico Spray 100ml	UNID.	60	12,00	720,00
41	Fralda Descartável Geriátrica G	UNID.	4500	1,80	8.100,00
42	Fralda Descartável Geriátrica GG	UNID.	4500	1,80	8.100,00
43	Fralda Descartável Geriátrica M	UNID.	3500	1,80	6.300,00
44	Fralda Descartável Infantil M	UNID.	2500	1,10	2.750,00
45	Fralda Descartável Infantil P	UNID.	2500	1,10	2.750,00
46	Gases 91x91 9 fios tipo queijo	ROLO	1000	34,00	34.000,00
47	Kit de Esfignomanometro+ Estetoscópio	KIT	90	121,00	10.890,00
48	Kit de glicemia para exame capilar - aparelho	CX	100	87,80	8.780,00
49	Lamina Bisturi Fosca c/50 unidades	CX	100	6,90	690,00
50	Lamina p/ Bisturi nº 15, cx c/ 100 Und	CX	30	34,80	1.044,00
51	Lamina p/ Bisturi nº 23, cx c/ 100 Und	CX	90	34,50	3.105,00
52	Lamina p/ Bisturi nº 24, cx c/ 100 Und	CX	90	34,50	3.105,00
53	Lanceta p/ Glicemia c/100	CX	400	9,50	3.800,00
54	Lençol de Papel Hospitalar 50cm x 50 metros	UNID.	400	9,70	3.880,00
55	Luva Cirúrgica estéril n. 7.0	Par	4000	1,55	6.200,00
56	Luva Cirúrgica estéril n. 7.5	Par	4000	1,55	6.200,00
57	Luva Cirúrgica estéril n. 8.0	Par	1500	1,55	2.325,00
58	Luvras Procedimento G, CX c/ 100 Und	Cx	600	28,70	17.220,00
59	Luvras Procedimento M, CX c/ 100 Und	Cx	1300	28,70	37.310,00
60	Luvras Procedimento P, CX c/ 100 Und	Cx	1300	28,70	37.310,00
61	Luvras Procedimento PP, CX c/ 100 Und	Cx	900	28,70	25.830,00
62	Mascara de Venturi Adulto	UNID.	20	40,00	800,00
63	Mascara de Venturi Infantil	UNID.	20	40,00	800,00
64	Mascara Descartável tripla cx c/50 unidades	Cx	500	13,80	6.900,00
65	Microbulizador Adulto	KIT	30	11,80	354,00
66	Microbulizador Infantil	KIT	30	11,80	354,00
67	Nylon 2-0 c/ agulha cx/24	Cx	30	48,00	1.440,00
68	Nylon 3-0 c/ agulha cx/24	Cx	50	48,00	2.400,00
69	Nylon 4-0 c/ agulha cx/24	Cx	30	48,00	1.440,00
70	Papel grau cirúrgico de 10cm x 100m	Bobina	50	67,70	3.385,00
71	Papel grau cirúrgico de 15cm x 100m	Bobina	50	98,50	4.925,00
72	Papel grau cirúrgico de 20cm x 100m	Bobina	36	140,00	5.040,00
73	Papel grau cirúrgico de 30cm x 100m	Bobina	30	198,50	5.955,00
74	Papel p/ Eletro 48x30m	Rolo	15	6,40	96,00
75	Papel p/ Eletro Tamanho A4	Rolo	30	59,00	1.770,00
76	Propé pacote c/ 100 unidades	pcte	60	15,80	948,00
77	Pvpi degermante 1L	Litro	250	33,40	8.350,00
78	Pvpi tópico - 10% 1L	Litro	250	33,40	8.350,00
79	Scalpe nº 21	UNID.	8000	0,30	2.400,00

80	Scalpe nº 23	UNID.	15000	0,30	4.500,00
81	Scalpe nº 25	UNID.	5000	0,30	1.500,00
82	Scalpe nº 27	UNID.	3000	0,30	900,00
83	Seringa Descartável 10ml c/ Agulha 25x7	UNID.	35000	0,55	19.250,00
84	Seringa Descartável 20ml c/ agulha 25x7	UNID.	20000	0,55	11.000,00
85	Seringa Descartável 3 ml c/ agulha 25 x 7	UNID.	25000	0,30	7.500,00
86	Seringa Descartável 5 ml c/ agulha 25 x 7	UNID.	25000	0,36	9.000,00
87	Seringa P/insulina 1 ml c/agulha 13x4,5	UNID.	25000	0,30	7.500,00
88	Sonda uretral diversas	UNID.	1500	1,42	2.130,00
89	Termômetro digital	UNID.	36	23,50	846,00
90	Tiras de Glicose CX c/50 testes	CX	800	59,00	47.200,00
91	Toucas c/100	PCTE	120	13,80	1.656,00
92	Tube endotraqueal c/balão Nº7	UNID.	300	7,90	2.370,00
93	Tube endotraqueal c/balão Nº7,5	UNID.	300	7,90	2.370,00
				Total:	590.298,50

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

41. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

41.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Puxinanã participantes do processo, autorizado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

42.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial No. 017/2019**

R\$ 590.298,50 (quinhentos e noventa mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

42.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 017/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

43.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

43.2. Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço: Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20, Centro, Puxinanã - PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

44.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

44.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

44.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

45.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

45.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

46.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

46.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

46.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

46.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

46.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

46.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

46.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

46.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

46.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

46.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 017/2019**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

46.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

46.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

46.6.1. Advertência;

46.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.

- 46.6.3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
- 46.6.4.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 46.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 46.8.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 46.9.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 46.10.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 46.11.** Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
- 46.11.1.** Greves;
 - 46.11.2.** Epidemias;
 - 46.11.3.** Cortes frequentes de energia elétrica e água;
 - 46.11.4.** Enchentes;
 - 46.11.5.** Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
 - 46.11.6.** Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
 - 46.11.7.** Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
 - 46.11.8.** Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 47.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 47.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 48.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 48.1.** Pela Administração, quando:
- 48.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 48.1.2.** A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 48.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 48.1.4.** Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 48.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 48.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 48.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 48.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 48.3.1.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- 48.3.2.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 49.** O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.
- 49.1.** A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 50.** Compete à Contratante:
- 50.1.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
 - 50.2.** Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
 - 50.3.** A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
 - 50.4.** Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº 030/2019.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 51.** Compete à Contratada:
- 51.1.** Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
 - 51.2.** Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Puxinanã.
 - 51.3.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.
 - 51.4.** O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16** Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 13.7** Fica eleito o foro de Pochinhos - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.8** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Puxinanã, (PB), em 25 de junho de 2019.

FELIPE GURGEL COUTINHO
CONTRATANTE

LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA
DEMETRIO LUIZ QUINTANS MEIRA
REPRESENTANTE